

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2019.

À Empresa
CONSTRUTORA REMO LTDA
CNPJ: 118.225.557/001-96
Representante legal: Sergio Mohallem

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **5794/2019**.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de contratação de empresa sob o regime de empreitada global de empresa de engenharia (empreiteiro credenciado CEMIG) para execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de extensão de iluminação pública (ampliação e melhorias com elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos) para atender eventuais demandas de iluminação pública, além da reposição de equipamentos danificados em função de vandalismo ou acidentes, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do município para atender a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, foi realizada a Concorrência Pública nº 001/2015 e o Processo Licitatório nº 044/2015. Tais procedimentos originaram o Contrato nº 059/2015, firmado entre o Município e a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA** em 11 de junho de 2015, com vigência de 24 meses, a contar da data de assinatura.

Posteriormente, devido à necessidade de prestação de serviço de engenharia (empreiteiro credenciado CEMIG) para execução de serviços de instalação de iluminação pública na nova rotatória e no CTCA assim como adequação da rede elétrica próxima à alça (Avenida Getúlio Vargas com Rua Conde Dolabela) com fornecimento de material e mão de obra, foi realizado o Pregão Presencial nº 079/2017, em conformidade com o processo licitatório nº 117/2017, dos quais originou o Contrato nº 061/2017, firmado em 19 de setembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 1420/2019/SMDU de 15 de julho de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da

contratada, a saber, cláusulas 9.7 e 3.18 dos referidos contratos, respectivamente, com relação à garantia de cinco anos dos serviços executados.

Deste modo, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa fora submetida à apreciação da secretaria demandante que se manifestou favorável ao seu deferimento, bem como houve entendimento da COPECAF de que a empresa acatou a convocação e substituiu todos os equipamentos que apresentaram algum tipo de problema.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Desta forma, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **5794/2019**, instaurado em desfavor da **CONSTRUTORA REMO LTDA** será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores